

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 058/2018

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial Mínimo Municipal, a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.203,28 (um mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos), com base no índice de preços do INPC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de maio de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 058/2018

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

À apreciação desta Casa de Leis o Projeto que fixa o piso salarial mínimo municipal dos servidores municipais estatutários no valor de R\$ R\$ 1.203,28 (um mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos), passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2018.

Os valores fixados tem por base o índice de preços fixados pelo INPC até dezembro de 2017.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei , colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

